

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 023/2015

ANO

2015



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

016/2015

EMENTA

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.232, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

AUTOR

EXECUTIVO



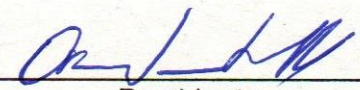
DELIBERAÇÃO FINAL

Aprovado

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 24 / 02 / 15



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 24 / 02 / 15

APROVADO 24 / 02 / 15

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 24 / 02 / 15

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

AUTÓGRAFO Nº 22/2015
PROJETO DE LEI Nº16/2015

" Altera o Artigo 1º da Lei nº 3.232, de 11 de junho de 2014".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 3.232, de 11 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

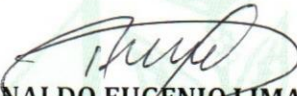
"Art. 1º -

Parágrafo único - A importância estabelecida no "caput" deste artigo será repassada em até 24 (vinte e quatro) parcelas".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
25 de fevereiro de 2015


ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
PRESIDENTE


RONALDO EUGENIO LIMA
1ª SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 021/2015

Santa Fé do Sul, 20 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:


Encaminho para apreciação dessa r. Casa de Leis, o incluso projeto que altera o Artigo 1º da Lei nº 3.232, de 11 de junho de 2014.

A alteração proposta no presente projeto de lei se dá em decorrência de repasses antecipados realizados pela Administração Municipal, os quais foram reivindicados pela Provedoria da Santa Casa de Misericórdia, devido a escassez de recursos financeiros em que vivencia o orçamento daquele nosocômio, prejudicando o pagamento de despesas médicas e hospitalares.

Com a medida tomada, a Prefeitura ultrapassou o valor da parcela descrita no parágrafo único do artigo 1º da lei em comento, razão pela qual a supressão do valor lá descrito é de suma importância para a continuidade do repasse de recursos àquela Irmandade.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogamos a análise e trâmite em regime de urgência consoante o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a sempre lúcida análise dessa Colenda Câmara, valho-me deste ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de apreço e de especial consideração.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

016/2015

PROJETO DE LEI Nº

Altera o Artigo 1º da Lei nº 3.232, de 11 de junho de 2014.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - O Art. 1º da Lei 3.232, de 11 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -.....”

Parágrafo único – A importância estabelecida no “caput” deste artigo será repassada em até 24 (vinte e quatro) parcelas”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de fevereiro de 2015.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

24 FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
23 FEV. 2015
 PROT. Nº 084
PROTOCOLO

LEI Nº 3.232, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo, administração direta e indireta, a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos municípios de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único – A importância estabelecida no “caput” deste artigo será repassada em até 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) mensais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do Fundo Municipal de Saúde, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, e onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade O: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade E: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Func.Progr: 10.302.0013.2.043 – Convênios/Subvenções Sociais da Irmandade da Santa Casa

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Junho de 2014.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração

Processo nº. 23/2015

PROJETO DE LEI Nº. 16/2015.

Ementa: " Altera o artigo 1º da Lei nº 3.232, de 11 de junho de 2014."


Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

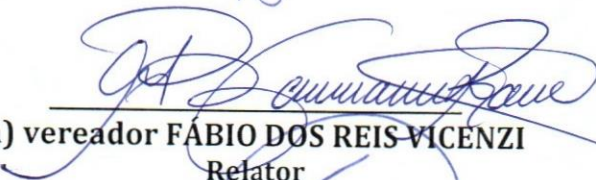
PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2015.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 23/2015

PROJETO DE LEI Nº. 16/2015.

Ementa: " Altera o artigo 1º da Lei nº 3.232, de 11 de junho de 2014.".


Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

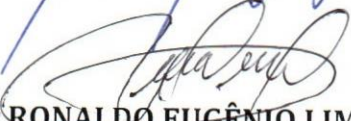
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2015.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 16/2015**, de autoria da Mesa Diretora, cuja ementa é a seguinte: " Altera o artigo 1º da Lei nº 3.232, de 11 de junho de 2014."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
24 de fevereiro de 2015

Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência